

AS RETIFICAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS EM NEGRITO, LETRAS MAIÚSCULAS E AS ALTERAÇÕES FAZEM CONSTAR NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO, E PARA SOLDA MIG MISTURA GASOSA ARG + CO² PARA A SECRETARIA DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO V E VII DO EDITAL**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br , **NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **13:59 horas do dia 21/01/2026.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO, E PARA SOLDA MIG MISTURA GASOSA ARG + CO² PARA A SECRETARIA DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO V E VII DO EDITAL.**

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONCENTRADOR DE OXIGENIO DOMICILIAR 10L/MIN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - USO EXCLUSIVAMENTE DOMICILIAR (NÃO PORTÁTIL); - FLUXO CONTÍNUO AJUSTÁVEL ENTRE 0,5 A 10 LITROS POR MINUTO (L/MIN); - PUREZA MÍNIMA DE OXIGÊNIO FORNECIDO: $\geq 90\%$ EM TODOS OS FLUXOS; - ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA FALHA ELÉTRICA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OBSTRUÇÃO DE FLUXO E ALTA TEMPERATURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, 50/60HZ; - CONSUMO DE ENERGIA MÉDIO: $\leq 700W$; - NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ ≤ 55 DB, ADEQUADO AO USO DOMICILIAR; - PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO COM INDICAÇÃO DE FLUXO E ALARMES; - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO (FRASCO UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL); - RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; - PESO APROXIMADO: 15 A 28 KG. - CERTIFICAÇÃO PELA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ABNT NBR IEC 60601)	UN	50,0000
2	CONCENTRADOR DE OXIGENIO DOMICILIAR 5L/MIN USO EXCLUSIVAMENTE DOMICILIAR (NÃO PORTÁTIL); - FLUXO CONTÍNUO AJUSTÁVEL ENTRE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO (L/MIN); - PUREZA MÍNIMA DE OXIGÊNIO FORNECIDO: $\geq 90\%$ EM TODOS OS FLUXOS; - ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA FALHA ELÉTRICA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OBSTRUÇÃO DE FLUXO E ALTA TEMPERATURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, 50/60HZ; - CONSUMO DE ENERGIA MÉDIO: $\leq 400W$; - NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ ≤ 50 DB, ADEQUADO AO USO DOMICILIAR; - PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO COM INDICAÇÃO DE FLUXO E ALARMES; - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO (FRASCO UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL); - RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; - PESO APROXIMADO: 12 A 20 KG; CERTIFICAÇÃO PELA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ABNT NBR IEC 60601)	UN	50,0000
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 1 M ³	UN	500,0000
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 4 M ³	UN	1.000,0000
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 7 Á 10 M ³	M ³	20.000,0000
6	OXIGÊNIO PARA SOLDA MIG, MISTURA GASOSA Arg + CO ₂ , 10 m ³	M ³	240,0000
7	OXIGENIO MEDICINAL CILINDORS DE 2,2 M ³	UN	1.000,0000

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens especificados neste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo III deste edital. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados na proposta.

4.3 Preço: preço unitário e global considerando, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

OBSERVAÇÃO: A cotação deverá obrigatoriamente seguir a **UNIDADE MEDIDA** de cada item.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

OBS: Caso apresentado no item 5.1, não há necessidade de repetir.

- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ**)
- c)** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE**;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (conforme anexo IV)

OBS 1: SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

OBS 2: COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 0,6}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{índice máximo : 1,0}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO**, objeto desta licitação **SATISFATORIAMENTE**.

OBS: O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), fornecimento (s) e localização dos mesmos;

5.4.2 Excluído

5.4.3 Apresentar cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços objeto desta licitação;

5.4.4 Excluído

5.4.5- APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS EXPEDIDA PELA ANVISA (AFE) E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.

5.4.6 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS/IBAMA EM NOME DA EMPRESA TRANSPORTADORA, CASO O SERVIÇO DO TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO SEJA TERCERIZADO.

OBS.1: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

OBS.2: Os documentos que não tiverem expressado o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/ DECLARAÇÕES

a) DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO III)

b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo II);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

d) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

e) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo do fornecimento de recarga de oxigênio em conformidade com os termos de referência anexo VI e VIII do edital; (conforme anexo III)

f) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

g) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)

h) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

OBS: Poderão ser admitidos pelo Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (ou %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar a prestação dos serviços observando fielmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive em relação à qualidade dos serviços, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento do oxigênio, devidamente revisada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do fornecimento do oxigênio e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

20.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município designará 01 (um) servidor devidamente habilitados à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização na entrega das recargas de oxigênio, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros;

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivo** ao seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município através do site www.novahartz.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I –Minuta do contrato

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar

ANEXO III- Modelo de declarações

ANEXO IV- Estudo técnico preliminar da Secretaria de Saúde

ANEXO V- Termo de referência da Secretaria de Saúde

ANEXO VI- Estudo técnico preliminar da Secretaria de Obras

ANEXO VII- Termo de referência da Secretaria de Obras

ANEXO VIII- Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IX- Comprovante de recibo do edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

REQUERENTE: Município de Nova Hartz

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para abastecimento das unidades básicas das estratégias de saúde da família e atendimento de pacientes em domicílio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, destinada ao abastecimento das unidades básicas das Estratégias de Saúde da Família e ao atendimento de pacientes em domicílio, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja utilização é de suma importância nas UBS do município e para os pacientes domiciliados.

Considerando que pacientes com eventos agudos ou mediatos, como insuficiência respiratória, crise asmática, COVID-19, angina, entre outras doenças e sintomas, necessitam de oxigênio medicinal. Também há necessidade nas ambulâncias que realizam o transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição médica.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONCENTRADOR DE OXIGENIO DOMICILIAR 10L/MIN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - USO EXCLUSIVAMENTE DOMICILIAR (NÃO PORTÁTIL); - FLUXO CONTÍNUO AJUSTÁVEL ENTRE 0,5 A 10 LITROS POR MINUTO (L/MIN); - PUREZA MÍNIMA DE OXIGÊNIO FORNECIDO: $\geq 90\%$ EM TODOS OS FLUXOS; - ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA FALHA ELÉTRICA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OBSTRUÇÃO DE FLUXO E ALTA TEMPERATURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, 50/60HZ; - CONSUMO DE ENERGIA MÉDIO: $\leq 700W$; - NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ ≤ 55 DB, ADEQUADO AO USO DOMICILIAR; - PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO COM INDICAÇÃO DE FLUXO E ALARMES; - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO (FRASCO UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL); - RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; - PESO APROXIMADO: 15 A 28 KG. - CERTIFICAÇÃO PELA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ABNT NBR IEC 60601)	UN	50,0000
2	CONCENTRADOR DE OXIGENIO DOMICILIAR 5L/MIN USO EXCLUSIVAMENTE DOMICILIAR (NÃO PORTÁTIL); - FLUXO CONTÍNUO AJUSTÁVEL ENTRE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO (L/MIN); - PUREZA MÍNIMA DE OXIGÊNIO FORNECIDO: $\geq 90\%$ EM TODOS OS FLUXOS; - ALARMES SONOROS	UN	50,0000

	E/OU VISUAIS PARA FALHA ELÉTRICA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OBSTRUÇÃO DE FLUXO E ALTA TEMPERATURA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, 50/60HZ; - CONSUMO DE ENERGIA MÉDIO: $\leq 400W$; - NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ ≤ 50 DB, ADEQUADO AO USO DOMICILIAR; - PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO COM INDICAÇÃO DE FLUXO E ALARMES; - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO (FRASCO UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL); - RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; - PESO APROXIMADO: 12 A 20 KG; CERTIFICAÇÃO PELA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ABNT NBR IEC 60601)		
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 1 M ³	UN	500,0000
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 4 M ³	UN	1.000,0000
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 7 Á 10 M ³	M ³	20.000,0000
	OXIGENIO PARA SOLDA MIG (SECRETARIA DE OBRAS)		
7	OXIGENIO MEDICINAL CILINDORS DE 2,2 M ³	UN	1.000,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios para uso domiciliar, destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de uma demanda essencial à manutenção da vida e à promoção da saúde, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade clínica que dependem de suporte respiratório permanente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem como objetivo garantir o cumprimento das obrigações legais e administrativas deste ente municipal. A contratação proposta busca assegurar a obtenção da alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, visando ao fornecimento adequado de oxigênio medicinal aos cidadãos de Nova Hartz, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A CONTRATADA deverá fornecer os cilindros de oxigênio necessários ao atendimento domiciliar, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de avarias ou mau funcionamento.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos essenciais para o uso adequado do oxigênio, incluindo fluxômetro, válvula reguladora, umidificador e frasco de aspiração de vidro. Em caso de falhas ou danos, a substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da notificação.

c) A CONTRATADA deverá manter um gestor responsável disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, para o recebimento e gerenciamento das demandas encaminhadas pela Secretaria de Saúde.

d) O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante apresentação dos comprovantes de fornecimento, os quais deverão conter obrigatoriamente: data da entrega, endereço completo, quantidade fornecida e as assinaturas do responsável pela entrega e do recebedor do oxigênio.

e) A aplicação e substituição dos cilindros de oxigênio em domicílios deverão ocorrer conforme a necessidade identificada e autorizada pela Secretaria de Saúde, respeitando os critérios técnicos e clínicos estabelecidos.

f) Os descartáveis (extensor e cateter nasal) serão disponibilizados pelo município. Já a válvula reguladora, a válvula em Y dupla para cilindro, o fluxômetro de oxigênio, o frasco umidificador e o frasco de aspiração serão disponibilizados pela CONTRATADA. A válvula reguladora, a válvula em Y dupla para cilindro e o fluxômetro serão substituídos se forem danificados, de acordo com a avaliação do profissional. O frasco umidificador será desinfetado a cada uso e substituído quando não houver mais condições de uso. **ESTIMA-SE A SEQUINTE QUANTIDADE: FLUXÔMETRO: 35 UNID, VÁLVULAS REGULADORAS: 35 UNID, VÁLVULAS EM Y :20 UNID, UMIDIFICADORES: 20 UNID, FRASCOS DE ASPIRAÇÃO: 20 UNID.**

g) O prazo que a empresa contratada terá para instalar o equipamento para novos pacientes, a partir da solicitação do município, assim como o tempo máximo para atendimento das solicitações de recargas para os pacientes já atendidos, será de 12 horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto em licitação, bem como apresentar os documentos exigidos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa executou satisfatoriamente serviço pertinente ao objeto da presente licitação.

5.4.2 Excluído

5.4.3 Apresentar cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços objeto desta licitação;

5.4.4 Excluído

5.4.5- APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS EXPEDIDA PELA ANVISA (AFE) E AUTORIZAÇÃO DE

FUNCIONAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.

5.4.6 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS/IBAMA EM NOME DA EMPRESA TRANSPORTADORA, CASO O SERVIÇO DO TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO SEJA TERCERIZADO.

5. FORMA DE ENTREGA:

a) A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante solicitação formal emitida pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a indicação precisa do local de entrega e a quantidade de oxigênio medicinal a ser fornecida.

b) A entrega deverá ocorrer diretamente no domicílio do paciente, após autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento ágil e seguro.

c) Todos os custos relacionados a tributos, transporte, logística e entrega são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao contratante.

d) O pagamento será efetuado apenas sobre as quantidades previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente entregues nos domicílios indicados.

e) A empresa contratada deverá garantir a realização de entregas também aos finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) O prazo máximo para entrega das recargas de oxigênio solicitados é de até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

g) Para garantir a segurança e eficácia na entrega do oxigênio medicinal, adotam-se os seguintes prazos operacionais:

- Prazo para entrega: até 12 (doze) horas após solicitações emergenciais;
- Prazo para recolhimento de cilindros usados: até 72 (setenta e duas) horas;
- Prazo para assistência técnica: até 12 (doze) horas após a notificação

6. PRAZOS:

O prazo dos contratos oriundas do edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Os contratos oriundos da presente licitação, quanto à questão da validade contratual, deverão obedecer ao que preconiza o Parágrafo único do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

O Município desde já nomeia como fiscal do(s) CONTRATOS (s) o Senhor ELIAS CARVALHO DE FRAGA, ocupante do cargo efetivo, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da CONTRATADA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual consiste no fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal e seus acessórios, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 24 horas e substituições em caso de falhas ou danos. A contratada deve garantir assistência técnica em até 12 horas, manter gestor disponível 24 horas por dia, realizar entregas inclusive em finais de semana e feriados, e apresentar comprovantes detalhados de fornecimento para fins de pagamento. A aplicação e o recolhimento dos cilindros serão realizados conforme a demanda clínica, assegurando continuidade, segurança e eficiência no atendimento aos pacientes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria e correspondente.

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Projeto/Atividade - 2033 – manutenção da saúde - ASPS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados (1161)

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

ADRIÃO JOSÉ MORAIS DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA HARTZ

Em 26/08/2025

